



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: Tendo em vista a realização de treinamento esportivo e de iniciação esportiva em modalidades específicas ofertadas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, há a necessidade de contratação de profissionais especializados para trabalharem nas diversas modalidades oferecidas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Instrutor para ministrar aulas práticas de Xadrez, Futebol de Campo Feminino, Skate e Capoeira, para atividades e projetos que serão oferecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer no Município de Maravilha – SC.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: O presente estudo apresenta, em seu Termo de Referência, as



quantidades, em horas semanais, para cada modalidade a ser contratada.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Comentários: Foram realizadas inscrições para todas as modalidades apresentadas no item 3 e constatada a demanda apresentada pelos munícipes.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

Comentários: Essa estimativa de preço justifica-se com a apresentação de orçamentos de profissionais atuantes nas modalidades.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Os profissionais a serem contratados suprirão as necessidades apresentadas pelos munícipes através das inscrições, incentivando as práticas artísticas e culturais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: O pagamento será feito mensalmente, conforme comprovação da realização das atividades contratadas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.



Comentários: A meta é atender os municípios através de modalidades esportivas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A empresa contratada não poderá utilizar serviços de profissionais terceirizados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Comentários: A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico.

Maravilha, 03 de fevereiro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Instrutor para ministrar aulas práticas, de Skate, Futebol de Campo Feminino, Capoeira e Xadrez, para atividades e projetos que serão oferecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer no Município de Maravilha – SC.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver habilidades motoras, capacidade intelectual e física, relacionamento afetivo e social, a cooperação e solidariedade, promoção da saúde, autoestima, sociabilização, construção de valores morais e éticos, recreação e lazer, disciplina, capacidade de liderança, respeito a regras, noções de trabalho em equipe, além de proporcionar aquisição de hábitos saudáveis e descobrir novos talentos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Instrutores para ministrar aulas, tem o intuito de oferecer aos munícipes maravilhenses a possibilidade de participar de diversas modalidades esportivas que serão desenvolvidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Maravilha.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser iniciados após a celebração do contrato administrativo.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas do presente Edital.



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
- 5.2. O custo estimado é baseado no valor aproximado que um professor recebe pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Maravilha.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega dos relatórios, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
 - 6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços e documentos elaborados pela contratada em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;

7. DOS SERVIÇOS

- 7.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços que venham a ser constatado pela Administração não estarem em conformidade com as referidas especificações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1. A contratada obriga-se a:
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.3. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

8.4. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções. (laudos, relatórios etc.).

8.4.1. Em caso de recusa do objeto, o Município de Maravilha comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 30 dias procederá a reelaboração, sendo que o Município de Maravilha não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

8.5. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6. Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

9.1. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Município de Maravilha, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;

9.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3. Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

9.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

9.5. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;



9.6. Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

10.2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do serviço no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

a.a) O valor correspondente ao atraso de entrega do serviço/mercadoria, será descontado de forma imediata, quando do pagamento da nota fiscal.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;



c) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

10.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6. As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a solicitação da secretaria do Município de Maravilha, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis e será integrado ao processo licitatório.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório, de acordo com o presente Termo de Referência.

EDUARDO STIELER

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

ANEXO I DO TR

Item	Quantidade	Descrição	Cotação máxima mensal R\$
01	10 meses	Contratação de Prestação de serviços para ministrar aulas de XADREZ , com formação na área (tempo de trabalho com a modalidade; experiência ministrando a modalidade; formação acadêmica – Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), devendo apresentar documentação comprobatória no ato da contratação. Exercendo uma carga horária de 10 (seis) horas semanais, com dias e horários de atividade a combinar, na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.	1.400,00
02	10 meses	Contratação de Prestação de serviços para ministrar aulas de SKATE , com formação na área (tempo de trabalho com a modalidade; experiência ministrando a modalidade; formação acadêmica – Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), devendo apresentar documentação comprobatória no ato da contratação. Exercendo uma carga horária de 10 (seis) horas semanais, com dias e horários de atividade a combinar, no Skate Park Gabi Vendrame UFOS Maravilha, localizado na Praça Criança Sorriso.	1.400,00
03	10 meses	Contratação de Prestação de serviços para ministrar aulas de CAPOEIRA , com formação na área (tempo de trabalho com a modalidade; experiência ministrando a modalidade; formação acadêmica – Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), devendo apresentar documentação comprobatória no ato da contratação. Exercendo uma carga horária de 10 (seis) horas semanais, com dias e horários de atividade a combinar, na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.	1.400,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

04	10 meses	Contratação de Prestação de serviços para ministrar aulas de FUTEBOL DE CAMPO FEMININO , com formação na área (tempo de trabalho com a modalidade; experiência ministrando a modalidade; formação acadêmica – Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), devendo apresentar documentação comprobatória no ato da contratação. Exercendo uma carga horária de 10 (seis) horas semanais, com dias e horários de atividade a combinar, nos campos do Clube Recreativo de Maravilha e Estádio Osvaldo Gomes Werner.	1.400,00
----	----------	--	----------